



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2015,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E A EMPRESA GM ENGENHARIA
EMPREENDEMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular o Engº. **ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1413060 – SSP/PA, e do CPF/MF nº. 081.216.482-20, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **GM ENGENHARIA EMPREENDEMENTOS LTDA.** inscrita CNPJ/MF N ° 04.503.910/0001-48, estabelecida à Passagem Maria dos Anjos nº 88, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-360, Município de Belém, Estado Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ACACIO ANTONIO DE ALMEIDA GONÇALVES**, brasileiro(a), RG Nº 7998 – D CREA-PA, CPF Nº 236.632.512-68, resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de **vigência** deste contrato por 06 (seis) meses a partir do dia 10/05/2018 até 10/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 10 de maio de 2018

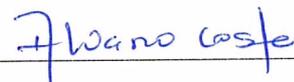


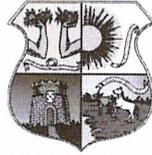
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE

GM ENGENHARIA EMPREENDEMENTOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Mem. nº 037/2018 – DEOC/SEURB

Belém, 25 de Abril de 2018.

Do: Diretor do DEOC/SEURB

Ao: Secretário

Assunto: Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência de Contrato.

Senhor Secretário,

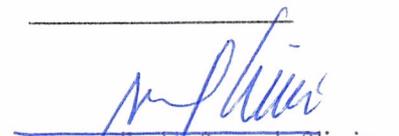
Em virtude da tramitação das documentações referente ao **Contrato 115/2015 - SEURB**, celebrado com a empresa GM Engenharia – Empreendimentos LTDA, para a **RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS BENS INTEGRADOS DO PARQUE JOÃO COELHO, DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DA PRAÇA DA SEREIA**, solicitamos a V.Sa. que autorize a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses. Conforme justificativa técnica em anexo.

Atenciosamente,


Engº REINALDO MENDES LEITE

Diretor do DEOC/SEURB

AUTORIZO
25/04/18


Adinaldo Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Esta justificativa tem por objetivo mostrar a necessidade de prorrogação do prazo de Vigência do **Contrato 115/2015 – SEURB - RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS BENS INTEGRADOS DO PARQUE JOÃO COELHO, DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DA PRAÇA DA SEREIA.**

Dentre os motivos para necessidade de aditivo de prazo, destacamos:

- Pagamento do reajuste contratual.

Diante do exposto, propomos a **Prorrogação do Prazo de Vigencia do Contrato** por mais **06 (seis)** meses.

Belém – PA, 25 de Abril de 2018.

Engº Reinaldo Mendes Leite

Diretor do DEOC/SEURB



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE GM ENGENHARIA-
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.503.910/0001-48

MAURA BRINGEL ERSE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/10/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 136.073.162-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3242362, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA NAZARÉ, 982, APTO 402 BLOCO B, NAZARÉ, BELÉM, PA, CEP 66.040-145, BRASIL.

ACACIO ANTONIO DE ALMEIDA GONCALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/11/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 236.632.512-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3242369, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA NAZARÉ, 982, APTO 402 BLOCO B, NAZARÉ, BELÉM, PA, CEP 66.040-145, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GM ENGENHARIA-EMPREENDEIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200768312, com sede Passagem Maria dos Anjos, 88, Umarizal Belém, PA, CEP 66.055-360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.503.910/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. CAROLINA ERSE GONCALVES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/07/1994, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 016.977.932-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5618964, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA NAZARE, 982, APT 402 BLOCO B, NAZARE, BELÉM, PA, CEP 66035145, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) MAURA BRINGEL ERSE, detentor de 16.000 (Dezesseis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) MAURA BRINGEL ERSE transfere o valor de R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio CAROLINA ERSE GONCALVES, da seguinte forma: em moeda corrente dando plena, geral e irrevogável quitação.

Ag *CP*
B

Req: 81700000196858

Página 1



Certifico o Registro em 07/08/2017
Arquivamento 20000531365 de 07/08/2017 Protocolo 176396926 de 20/07/2017
Nome da empresa GM ENGENHARIA-EMPREENDEIMENTOS LTDA NIRE 15200768312
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 30215154301358



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE GM ENGENHARIA-
EMPREENDEMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.503.910/0001-48

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000.000 (três milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de LUCROS ACUMULADOS DE ANOS ANTERIORES, este fica assim distribuído:

ACACIO ANTONIO DE ALMEIDA GONCALVES, com 2.970.000 (dois milhões e novecentos e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil reais) integralizado.

CAROLINA ERSE GONCALVES, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) ACACIO ANTONIO DE ALMEIDA GONCALVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81700000196858

Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE GM ENGENHARIA-EMPREENHIMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.503.910/0001-48

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **GM ENGENHARIA-EMPREENHIMENTOS LTDA**

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede Passagem Maria dos Anjos, 88, Umarizal Belém, PA, CEP 66.055-360,

Cláusula Terceira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000.000 (três milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de LUCROS ACUMULADOS DE ANOS ANTERIORES, este fica assim distribuído:

ACACIO ANTONIO DE ALMEIDA GONCALVES, com 2.970.000 (dois milhões e novecentos e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil reais) já integralizado em moeda corrente.

CAROLINA ERSE GONCALVES, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizado em moeda corrente

Cláusula Quarta - O objeto social da sociedade é: construção de edifícios(4120-4/00), obras de fundação (4391-6/00) obras de terraplenagem 4313-4/00, obras portuárias, marítimas e fluviais(4291-0/00) instalação ,manutenção, reparação de elevadores escadas,esteiras rolantes,exceto fabricação própria(4329-1/03) instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)preparação de canteiro e limpeza de terreno(4311-8/02) perfuração e sondagens (4312-6/00)incorporação e empreendimentos imobiliários(4110-7/00)perfurção e construção de poços de agua(4399-1/05) instalação hidráulica, sanitária e e gás(4322-3/01) serviços de arquitetura(711-1/00) serviços de engenharia(7112-0/00) construção de estações de rede de distribuição de energia(4221-9/02) instalação de sistema de prevenção contra incêndio(4322-3/03) serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (7119-7/03) construção de rede de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01) serviços de preparação do terreno (4319-3/00)

Cláusula Quinta - A sociedade tem seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

Req: 81700000196858

Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE GM ENGENHARIA-EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.503.910/0001-48

condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas respondendo, contudo, solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos da legislação comercial vigente;

Cláusula Oitava – Cada sócio participa lucros e nas perdas da empresa, na proporção de sua participação no capital da sociedade, não respondendo cada qual deles, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona- A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **ACACIO ANTONIO DE ALMEIDA GOLÇALVES**, já qualificado, que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da razão social para quaisquer ato alheio ao interesse da sociedade, inclusive endossos, fianças, avais e/ou quaisquer outros que caracterizem mera benemerência à terceiros, podendo também a qualquer momento substabelecer procuradores. No entanto, pelo exercício da administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal, pelo demonstrativo de distribuição,

Cláusula Décima – Ao término do exercício social será feito um inventário, um balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico, que dar-se-á todo dia 31.12 de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social será instalada a assembléia com a presença dos sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Cláusula Décima Primeira a sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato e sua administração ou por deliberação dos sócios

Cláusula Décima Segunda- os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada de pro labore mensal

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificado em balanço, especialmente levantado;

Req: 81700000196858

Página 4



Certifico o Registro em 07/08/2017
Arquivamento 20000531365 de 07/08/2017 Protocolo 176396926 de 20/07/2017
Nome da empresa GM ENGENHARIA-EMPREENDEIMENTOS LTDA NIRE 15200768312
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 30215154301358

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE GM ENGENHARIA-
EMPREENHIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 04.503.910/0001-48

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Cláusula Décima quarta: obrigam-se por tudo quanto aqui é disposto, não somente as partes contratantes como também seus herdeiros e ou sucessores a qualquer título.

Cláusula Décima quinta – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei Especial, nem em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade e demais hipóteses mencionadas no art.1.011 da Lei 10.406 – Código Civil/2.002;

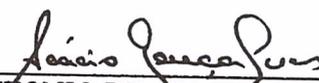
Cláusula Décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões em torno do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Belém, 18 de maio de 2017.



MAURA BRINGEL ERSE
CPF: 136.073.162-87



ACACIO ANTONIO DE ALMEIDA GONCALVES
CPF: 236.632.512-68



CAROLINA ERSE GONCALVES
CPF: 016.977.932-74

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2017 SOB Nº: 20000531365 Protocolo: 17/639692-6, DE 20/07/2017
Empresa: 15 2 0076831 2 GM ENGENHARIA-EMPREENHIMENTOS LTDA	 _____ MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL

Req: 81700000196858

Página 5

Certifico o Registro em 07/08/2017
Arquivamento 20000531365 de 07/08/2017 Protocolo 176396926 de 20/07/2017
Nome da empresa GM ENGENHARIA-EMPREENHIMENTOS LTDA NIRE 15200768312
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 30215154301358





176396926

NOME DA EMPRESA	GM ENGENHARIA-EMPREENDEMENTOS LTDA
PROTOCOLO	176396926 - 20/07/2017

MATRIZ

NIRE 15200768312
CNPJ 04.503.910/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017
SOB N: 20000531365



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

07/08/2017

Certifico o Registro em 07/08/2017

Arquivamento 20000531365 de 07/08/2017 Protocolo 176396926 de 20/07/2017

Nome da empresa GM ENGENHARIA-EMPREENDEMENTOS LTDA NIRE 15200768312

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 30215154301358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 084340/119/2017

Contribuinte: GM ENGENHARIA-EMPREENDEMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.503.910/0001-48
Inscrição Mobiliária: 155061-2
Inscrição 004/34883/21/33/0189/000/000-71 (ALUGADO)
Endereço PAS MARIA DOS ANJOS , 88

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **10:52** horas, do dia **06/12/2017** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : ZNYG.KNX6.L1VQ.CE6L.AI6W

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04503910/0001-48

Razão Social: GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: PSG MARIA DOS ANJOS 88 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040311383947859482

Informação obtida em 16/04/2018, às 08:33:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GM ENGENHARIA-EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.503.910/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:39 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2018.

Código de controle da certidão: **C113.E108.4548.4F3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM ENGENHARIA-EMPREENDEMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.503.910/0001-48

Certidão nº: 148852869/2018

Expedição: 25/04/2018, às 09:08:52

Validade: 21/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM ENGENHARIA-EMPREENDEMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.503.910/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: GM ENGENHARIA-EMPREENDEIMENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.219.784-2

CNPJ: 04.503.910/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:31:25 do dia 16/04/2018

Válida até: 13/10/2018

Número da Certidão: 702018080192788-1

Código de Controle de Autenticidade: 6146CFE8.D34B7A2B.A3700C5F.2056A639

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: GM ENGENHARIA-EMPREENDEIMENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.219.784-2

CNPJ: 04.503.910/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:31:25 do dia 16/04/2018

Válida até: 13/10/2018

Número da Certidão: 702018080192787-3

Código de Controle de Autenticidade: 5F3EF741.194022A1.91EA0AD0.250B4330

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de GM ENGENHARIA-EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.503.910/0001-48, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de BELÉM, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 17 abril, 2018

Marcelo Santos Costa
 Chefe do Serviço de
 Emissão de Certidão C-
 Mat: 6005-4

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Roseli Couto
 Chefe da Divisão de
 Distribuição do Fórum Cível
 Mat. 25992

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 17/04/2018 09:21:57

CONTROLE: 04170905856343

Válida até 16/07/2018 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA / 2018

Inscrição Mobiliária: Data de Validade: Nº Guia:

Nome ou Razão Social:

Endereço:
CEP: 66055360

CPF/MF: CNPJ/JMF: Data de Início da Atividade:

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO:

Out-Door: Identificação: Propaganda: Mural: Mostruários: Horário Especial:

LIA ARCIA PAMPLONA NAVE
Diretor(a) do Departamento de Tributos Mobiliários

Belém 10 de ABRIL de 2018

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário(a) Municipal de Finanças

Código de autenticação: R01M42 R2P08U 2R6AE1 51G711 B2E88N

PARECER JURÍDICO

Processo n. 0002218A/2018
Interessado: DEOC/SEURB
Assunto: Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato.

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS BENS INTEGRADOS DO PARQUE JOÃO COELHO, DA PRAÇA DA REPÚBLICA E PRAÇA DA SEREIA – VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES - OBSERVÂNCIA DOS LIMITES FIXADOS NO ARTIGO 57, § 1º, I.

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de aditamento para prorrogação de prazo de vigência do contrato original de nº 115/2015 - PMB/SEURB, firmado com a Empresa GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo como objeto a RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS BENS INTEGRADOS DO PARQUE JOÃO COELHO, DA PRAÇA DA REPÚBLICA E PRAÇA DA SEREIA.

Juntados: justificativa, autorizo e dotação orçamentária.

O instrumento em apreço necessita de aditamento para prorrogação do prazo de vigência, dentro do que preceitua o estabelecido pelo artigo 57, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93. Cabe, portanto, neste momento, discorrer sobre os aspectos jurídicos que viabilizam tal prorrogação contratual, em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar e opinar.

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao contrato de RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS BENS INTEGRADOS DO PARQUE JOÃO COELHO DA PRAÇA DA REPÚBLICA E PRAÇA DA SEREIA.



O artigo 57, § 1º, I, da Lei Nacional de Licitações (LNL) preconiza para o melhor entendimento:

"Art.57. A duração dos contratos regidos por essa Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quando relativos:

I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração Pública.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Na análise dos autos entende-se que as causas principais do Termo Aditivo são: I – Pagamento de reajuste contratual, segundo informações fornecidas pelo Departamento de Obras Civas (DEOC) desta Secretaria, por meio do servidor que subscreve o documento intitulado “JUSTIFICATIVA TÉCNICA”, Engenheiro Reinaldo Mendes Leite.

Por derradeiro, com relação ao termo aditivo, trazido à colação para análise, considera-se que o mesmo reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.



Ante todo o exposto, opino no sentido de que, não há impedimento ao aditamento, posto que constatado pela justificativa de prorrogação de prazo DE VIGÊNCIA de 06 (seis) meses, conforme motivação e justificativa técnica apresentados pelo Departamento de Obras Civis (DEOC) desta Secretaria Municipal de Urbanismo.

É o parecer que se submete à apreciação da Autoridade Superior.

Belém, 02 de maio de 2018.



Igor L. Nogueira Auad
Diretor NSEAJ / GABS / SEURB
OAB 14.921 - PA